Processo ADM nº 0049/ 2023.
INEXIGIBILIDADE 008/2023
CONTRATO Nº 033 /2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL COMO PLANTONISTA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE AROAZES – PI.

Por este instrumento de contrato de prestação de serviço por tempo determinado, de um lado como contratante: O MUNICÍPIO DE AROAZES, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS CNPJ N°' 12.060.385/0001-6l seu representante legal, a Sra. Thaisa Veloso Bomfim Moura Bertino, brasileira, casada, enfermeira, RG: 2.205.535 SSP/PI, CPF nº 974.657.393-49, residente e domiciliado na cidade de AROAZES, Estado do Piauí, doravante designada CONTRATANTE, e do outro lado *GONÇALVES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI*, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 35.155.995/0001-44, com sede na Rua Acelino Almeida, 129, Centro em Inhuma - Pi CEP: 64.535-000, representado neste ato pelo Senhor *João Emanuel Meireles Gonçalves*, brasileiro, solteiro, médico, CPF nº 600.279.703-37, RG nº 2.211.674 SSP-PI, CRM 8849, residente e domiciliado na Rua Acelino Almeida, 129, Centro em Inhuma - Pi CEP: 64.535-000,Acelino Almeida, 129, Centro em Inhuma - Pi CEP: 64.535-000, doravante denominado de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato público de prestação dos serviços de atendimento médico ambulatorial como plantonista para o Hospital Municipal de Aroazes – PI, conforme previsto no Art. com base no art. 25, Inciso II da supramencionada lei, onde se faz menção aos serviços enumerados no art. 13 do mesmo diploma legal.

DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de atendimento médico ambulatorial como plantonista para o Hospital Municipal de Aroazes – PI.

DAS CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA TERCEIRA - Compete à empresa contratada a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, com denodo e responsabilidade, adotando todas as medidas necessárias à concreção do objeto contratado.

DOS PLANTÕES E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços prestados pelo CONTRATADO tem local previamente determinado pelo CONTRATANTE em Prestar serviços especializados em atendimento médico ambulatorial em sistema de plantão de 24 horas no hospital municipal de Aroazes – PI, cujo valor do plantão será de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

CLÁUSULA QUINTA- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do FMS/Exercício 2022.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, ficando ressalvado o direito de a Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento.

DO ADITAMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA SETIMA – O presente contrato poderá ser aditado ou rescindido com base em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, mediante prévio aviso da parte interessada.

DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA OITAVA- Fica eleito o foro da Comarca de Valença – PI para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – O extrato deste contrato deverá ser publicado no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia.

Assim sendo, estando justos e contratados, firmam o presente contrato público em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Aroazes – PI, 04 de maio de 2023.

_____
THAÍSA VELOSO BOMFIM MOURA BERTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AROAZES - PI
CONTRATANTE

_____
JOÃO EMANUEL MEIRELES GONÇALVES
CRM 8849
CONTRATADO

Testemunhas:

1º) _____CPF n._____

2º) _____CPF n._____